

LEI Nº 0973/2001

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos a proceder a permuta de imóvel, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Pe. Lessir Bortuli, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a permuta do Lote Urbano n.º 13-A, da Quadra n.º 103, do Patrimônio Dois Vizinhos, Parte Norte, Colônia Missões, com área de 264,00 m² (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados), matriculado sob o n.º 20.028, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, de propriedade do Município de Dois Vizinhos, pelo Lote Urbano n.º 11, da Quadra n.º 06, do Patrimônio Dois Vizinhos, Parte Norte, da Colônia Missões, com área de 880,00m² (oitocentos e oitenta metros quadrados), matriculado sob o n.º 23.722, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos de propriedade de João Maria Ferreira da Silva, Declarado de Utilidade Pública, através do Decreto n.º 4335/2001.

Art. 2º - Os imóveis retro-referidos, foram avaliados individualmente pelo valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pela Comissão Especial de Avaliação designada pelo Decreto n.º 4335/2001, de 17 de maio de 2001 e pela Comissão Permanente de Avaliação nomeada através do Decreto n.º 4270/2001, de 14 de março de 2001.

Art. 3º - Cada parte arcará com as despesas de Escrituração de seu respectivo imóvel.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e um, 40º ano de emancipação.

Pe. Lessir Bortuli
Prefeito